



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Altera a Lei Municipal n.º 5.604, de 7 de julho de 2015.

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 5.604, de 7 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*[...]*

*§ 2º A celebração dos contratos de gestão de que trata o caput deste artigo ocorrerá através de procedimento auxiliar, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de atualizar a Lei Municipal nº. 5.604, de 7 de julho de 2015.

Tal Projeto de Lei justifica-se em razão da impossibilidade do uso da Lei nº. 8.666/93, pois a partir de 1º de janeiro de 2024, tornou-se obrigatório o uso da Lei 14.133/2021, para novas contratações. Assim, diante do fato de que o inciso XXIV, do art. 24, da Lei 8.666/93, não foi recepcionado pela Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações), atualmente, só resta, até manifestação em contrário dos Tribunais de Contas ou da modificação legislativa em âmbito federal, o uso dos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, com o intuito da Administração não ficar impossibilitada de realizar novos contratos de gestão, com base na Lei Municipal nº. 5.604/2015 e o no seu Decreto regulamentador nº 182/2019, não resta outra alternativa senão o envio desse presente projeto de lei para recebimento, apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores desse município como forma de atualização legislativa.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de abril de 2024.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*